



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.923/2010, DE 13 DE JULHO DE 2010.

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder em uso bem móvel municipal, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder em uso, à Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Ribeirão das Pedras, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.075.763/0001-27, estabelecida na Zona Rural do Distrito de Ribeirão das Pedras, Município de Nanuque/MG, o bem móvel público municipal a seguir descrito: Trator agrícola, cor vermelha, tração 4 x 4 – 85 CV de potência c/04 cilindros, câmbio 8 x 2, direção hidrostática, painel completo de instrumentos, faróis de tamanho noruno e toldo proteção anticapotamento, com grade aradora (controle remoto) com 14 x 26, com careta para 3.000 Kg com pneus, com plantadeira (03 linhas), com distribuidor de calcário e sementes com rodas e pneus capacidade 600 Kg, com sulcador de primeira linha pesado, com distribuidor de calcário e sementes.

Artigo 2º - Na forma do art. 2º, da Lei 8.666/93 combinado com os arts. 97, §1º c/c 100, §1º, da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a licitação, uma vez que se trata de entidade que presta assistência aos associados da comunidade.

Artigo 3º - A cessão conforme interesse municipal e será viabilizada mediante termo de cessão de uso.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho de 2010.

NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

**Arnóbio Fagundes M. Santos
Antônio Carlos Aranha Ruas
José Otoni Pinto de Souza
Juvenal Oliveira dos Santos**

**Sólon Ferreira da Rocha Filho
Elivan dos Santos Bernardino
Judite Medeiros da Silva
Rozilene Ramos Almeida**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

Rufino de Freitas Caíres Neto